



PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: Renato Wagner Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3259073 e inscrito no CPF sob o nº 083.252.244-95, residente e domiciliado na Rua José Pessoa, 09, Centro, Paraíba - PB.

OUTORGADOS: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB, nº 17.938, respectivamente, portador do CPF nº 067.941.404-54, JOAQUIM VENÂNCIO DE LIMA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB, nº 22.895, respectivamente, portador do CPF nº 098.609.854-06, com escritório profissional localizado à Rua Pedro Gondim, 129, Cuité-PB, onde recebem intimações de estilo.

PODERES: O(s) OUTORGANTES(S) conferem aos OUTORGADO(S) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento desde mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber qualquer valor e dar quitação, inclusive alvarás, praticar todos atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, bem como instituições bancárias, praticar quaisquer atos perante particulares e empresas privadas, e recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo bom e valioso.

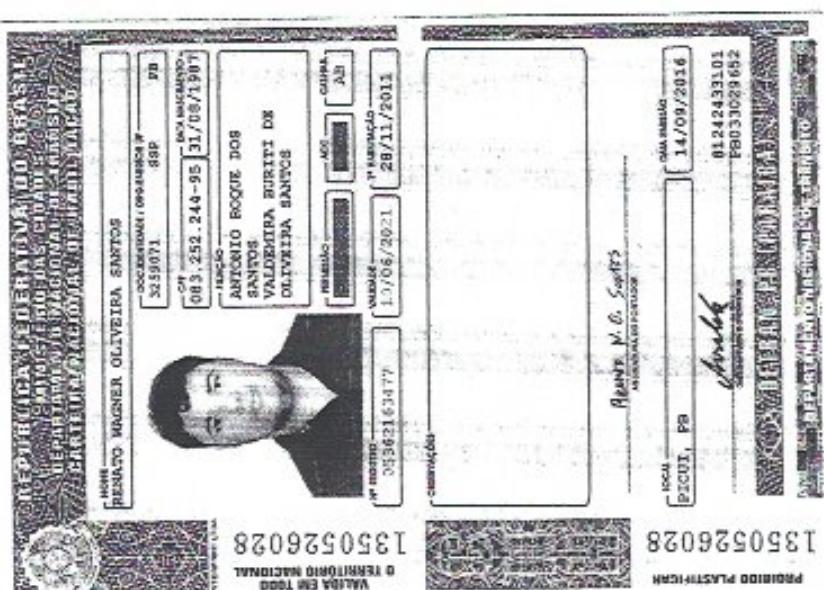
DECLARAÇÃO: O(a)(s) outorgantes(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950.

Cuité-PB, 27 de junho de 2017.

Renato Wagner Oliveira Santos

OUTORGANTE







GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2º SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
13ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA CIVIL -PICUÍ/PB



C E R T I D Ã O

Nº.Cont.: 077/2015

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o Registros de Ocorrências N.º 001/2015, o Registro n.º 077/2015, cujo teor agora passo a transcrever na Integra: Ao 02 dia do mês de Setembro do ano de 2015, Nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba e na Delegacia de Polícia Civil, presente a Autoridade Policial o (a) Bel^a. Dianni Regina de Barros Silva, Delegada de Polícia Civil, comigo, Escrivã(o) de Polícia de seu cargo no final assinado e declarado, Ai, volta das 17h:30min. compareceu: RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Picuí/PB, nascido aos 31/08/1987, filho de Antonio Roque dos Santos e Valdemira Buriti de Oliveira Santos, residente na rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Baraúna/PB, CPF nº 083.252.244-95, RG nº 3259071 SSP-PB; CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTÁRA SUJEITO(A) CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O REGISTRO: QUE No dia 15/08/2015, por volta das 17:30 horas, vinha conduzindo a motocicleta HONDA NXR 150 BROS ES, cor laranja, ano/modelo 2012, placa OFA-1034/PB, chassi 9C2KD0550CR583627, licenciada em nome de Sandra Raliane dos Santos Gomes; Narra o comunicante que vinha trafegando na rua Presidente João Pessoa, Baraúna/PB quando o pneu dianteiro bateu em uma pedra que estava no meio da rua, perdendo o controle da referida moto e vindo a cair ao solo, sendo socorrido pelas testemunhas para o Hospital Regional de Picuí/PB; Tendo fratura no cotovelo e perna direita, conforme laudo em anexo. O referido é Verdade e Dou fé.

Picuí/PB, 02 de Setembro de 2015.

Dianni Regina de Barros Silva
COMUNICANTE:

RODRIGO CASSIANO DOS SANTOS
RODRIGO CASSIANO DOS SANTOS

TESTEMUNHA 1 CPF 064.347.744-60, residente na rua Abilio Gomes, s/n, Bairro Centro, Baraúna/PB.

Robson da Silva Araújo Santos
ROBSON DA SILVA ARAÚJO SANTOS

TESTEMUNHA 2 CPF 066.615.274-80, residente na rua Pres. Getulio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Baraúna/PB.

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Lider-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170557662 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A #624

BENEFICIÁRIO RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 08325224495

Posição em 06-11-2017 10:18:31

Pagamento liberado pela Seguradora Lider DPVAT.

Valor: R\$ 337,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/11/2017	R\$ 337,50	R\$ 0,00	R\$ 337,50





Assinado eletronicamente por: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO - 13/11/2017 15:57:06
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1711131554529960000010541057>
Número do documento: 1711131554529960000010541057

Núm. 10785136 - Pág. 3



ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DE SAUDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 21577710 CGC/CPF: 08.778.268-0001/00
NOME: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI
END.: RUA FRANCISCO PEREIRA GOMES, 15 - BAIRRO MONTE SÁ
MUNICIPIO: PICUI ESTADO: PARAIBA UF: 26
Nome: RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS
Raça/Cor: PARDA

Dt. Nasc: 31/08/1987 Idade: 27 Ano(s) mês(es) de idade dia(as) c/c (idade)

Mae: VALDEMIRA BURITI DE OLIVEIRA SANTOS Documento: 3269071

Profissão: EMPRESARIO

Endereço: RUA JOAO PESSOA

Bairro: CENTRO

Município/CEP/BGE: BARAÚNA / 58.100-000 / 250153

Telefone para contato: (63) 8721-6419 CNS: 261044660150018

Data e Hora: 15/08/2015 17:35:54 SSVV

PESO:

PA:

TEMP:

ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)

Quando volta

quando vai voltar

da casa . da urina

Gordura S

Banho o Rebole

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPOS)

Exame de sangue

Exame de urina

1. A. 9 — MANIFESTAÇÕES MELHORAMENTOS E OU IRROS

2. B. 10 —

3. C. 10 —

4. D. 10 —

CARÁTER DO ATENDIMENTO

01 - ELETIVO

02 - URGÊNCIA

03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA

04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO

05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVOLVIMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS

PROCEDIMENTO - descrição:

CID-10:

MEDICAÇÃO:

1. PRESCRITA

2. APlicADA

03 - OBSERVAÇÃO

04 - OUTRO HOSPITAL

05 - OUTRO

06 - INTERNACÃO

07 - OUTROS

DIAGNÓSTICO:

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(IS) ASSISTENTE(S) CARIMBO(S)

CRM

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO CARIMBO

Josevânia Lins de Melo

Aux. Administrativo

RECEPCIONISTA: HRP





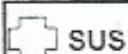
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRÉ-CHAMADA DE ATENDIMENTO
AMBULATORIAL

MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS

Assinado eletronicamente por: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO - 13/11/2017 15:57:09
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1711131555476030000010541093>
Número do documento: 1711131555476030000010541093

Num. 10785172 - Pág. 2

ACT 4



Sistema
Único de
Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES		
HOSPITAL REGIONAL DE PICUI			2757710

Identificação do Paciente

3 - NOME DO PACIENTE	4 - Nº DO PRONTUÁRIO		
Renato Wagner Oliveira Santos			74-530

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	6 - DATA DE NASCIMENTO	7 - SEXO	8 - RACA/COR
708 5003 5047 0273	31/08/87	Masc. <input checked="" type="checkbox"/>	Fam. <input type="checkbox"/> Panda

9 - NOME DA MAE	10 - TELEFONE DE CONTATO
Valdenira Gunki de Oliveira Santos	ddd 13- nº do telefone 86 13-2831

11 - NOME DO RESPONSAVEL	12 - TELEFONE DE CONTATO
O mesmo	ddd 13- nº do telefone

13 - ENDEREÇO (RUA, MT, BAIRRO)	14 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	15 - UF	16 - CEP
Rua: Praça João Pessoa nº 119	250533	PB	58.188-000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
Fractura de Ossos	5531

19 - CONTINUIDADE QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO	20 - CÓDIGO DO PROBLEMA
Necessita de cirurgia	PT + CP

21 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)	22 - CID 10 PRINCIPAL	23 - CID 10 SECUNDÁRIO	24 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
Fractura de Ossos	5531		

25 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	26 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
ffo anág de mt. olívar	0408020239

27 - CLÍNICA	28 - CARÁTER DA INTERNACAO	29 - DOCUMENTO	30 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
		I CNS	I CPF

31 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	32 - DATA DA SOLICITAÇÃO	33 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO	18/08/15	

34 - ACIDENTE DE TRÂNSITO	35 - CNPJ DA SEGURADORA	36 - Nº DO BILHETE	37 - CÓD. ICP
38 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO			

39 - ACIDENTE TRABALHO TÍPICO	40 - CNPJ DA EMPRESA	41 - CRAS DA EMPRESA	42 - CÓD. ICP
43 - ACIDENTE TRABALHO TRAJETO			

44 - TÍTULO COM A PRETENSIA	45 - EMPREGADOR	46 - AUTORIZADO	47 - DESPROVADO	48 - APOSENTADO	49 - NÃO SEGURO

50 - DOCUMENTO	51 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADO	52 - CÓD. ORGÃO EMISSOR	53 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNACAO HOSPITALAR
I CNS	I CPF		

54 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	55 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)



HOSPITAL DA PARAÍBA

HOSPITAL REGIONAL DE PICULI
Rua Francisco Pereira Gomes, 15 - Monte Santo
CEP: 58.187-000 Fones: (83) 3371-2654 / 2990
Picul PB - CNPJ: 08.778.268/0001-60

Nº Atend. 74.530
Nº Docum. 32 590 21

ARQUIVO MÉDICO

Nome: Mendes Wagner Oliveira Santos

Responsável: O vovozão

n.: Antônio Roque dos Santos

M.: Valdemarina Guedes de Oliveira Santos

Prof. estudante Data Nasc.: 31/08/83 Idade: 27

Endereço: Rua: Praga Jardim Residencial N°:

Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais CEP: 31.260-000

Diagnóstico definitivo: Traumatismo de Fratura de

Olhos

Tratamento efetuado no hospital: cirúrgico

Exames realizados: _____

Internado em 17/08/15 Alta em 19/08/15 Óbito em 11/08/15

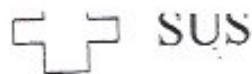
com o resultado da cirurgia.





GOVERNO
DA PARAÍBA

Hospital Regional de Picos "Felipe Tiago Gomes"



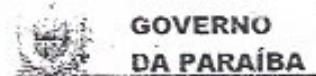
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EVOLUÇÃO

Nome: Renato Wagner Oliveira Santos Idade: 27 Reg.: 74.530
Serviço: E. cirúrgicas Diagnóstico: _____ Local: 207-01

Data	Evolução
	<p><u># ORTOPEDIA E</u> <u>Parente sobreviveu</u> <u>1º dia cirurgia de artroscopia</u> <u>6/1/2010</u></p> <p><i>R. Gondim Nepomuceno Cirurgião de Joelhos - RJ</i></p> <p><u>D.O. - P.T.C.</u></p> <p><i>R. Gondim Nepomuceno Cirurgião de Joelhos - RJ</i></p> <p><u>A</u></p> <p>R. Gondim Nepomuceno Cirurgia do Joelho UNIMED: 035000054295</p>





GOVERNO
DA PARAÍBA

Hospital Regional de Piciú "Waléte Teixeira Gomes"

FICHA DE ANESTESIA

NOME	Renato Wagner Oliveira Santos	IDADE	27	SEXO	M	GR. SANGUÍNEO
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO		CATEGORIA	SUS	DATA		
Fratura de Ossacano					18/08/15	
OPERAÇÃO REALIZADA	Tipo enxerto de Fratura do Ossacano	AUXILIAR		ANESTESISTA	Dra Robânia	
CIRURGIAO	Dra Lourdes					
AGENTES VOLUNTÁRIOS						
CÓDIGO	220					
Anestesia X	200					
Oper. Intubat T	180					
Endotr Prog A	160					
Distal Pulso D	140					
Kosp. RA	120					
A sit. Resp. RE	100					
P. clavat. Resp. GC	80					
e outr.	60					
	40					
	20					
Pré-Anestesia						
Anestesia	<input type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/> Regional	<input type="checkbox"/> Peridural	<input checked="" type="checkbox"/> Bloqueio de Pleura	<input type="checkbox"/> Outras	
Técnica	Bipolar Sustentáculo					
Início		Termino		Venoclise		
				Duração minutos		
AGENTES DOSES		LÍQUIDO		ML		
Propofol 2% 0,1 - 40ml				1.00		
Bupivacaina 0,1% 10ml						
Alprazolam 0,05						
Cetotofen 0,5ml						
Metformina 400mg						
Glicose 20%						
Glicose 10%						
Glucosamina 10ml						
0,9% - 30ml						
OBS:						
Roberto Marinho Alves MÉDICO CPF 251 034 154-53 CRM: 3512						





**Tribunal de Justiça da Paraíba
Vara Única de Picuí**

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 0800849-15.2017.8.15.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

O pedido de justiça gratuita não merece acolhimento, posto que o promovente é empresário e não comprovou sua condição de hipossuficiência financeira para arcar com as custas processuais.

Sendo assim, **INDEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, determinando que o autor seja intimado para, no prazo de 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição ou extinção do feito.

Picuí, data da assinatura eletrônica.

**Anyfrancis Araújo da Silva
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 14/05/2019 16:38:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041612333168100000020030333>
Número do documento: 19041612333168100000020030333

Num. 20592283 - Pág. 1



**Tribunal de Justiça da Paraíba
Vara Única de Picuí**

PROCESSO Nº 0800849-15.2017.8.15.0271

Natureza: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7).

Gratuidade de Justiça Indeferida. Não recolhimento das custas processuais no prazo assinalado. Ausência de pressuposto de constituição regular do processo. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

- É imperiosa a extinção do feito, sem apreciação do seu mérito, quando lhe faltar qualquer pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

Vistos, etc.

Trata-se de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)** envolvendo as partes qualificadas nos autos, pelos motivos expostos na petição inicial.

A gratuidade de justiça foi indeferida.

Intimada, a parte autora deixou de recolher o valor das custas no prazo assinalado.

Vieram-me conclusos os autos para os fins de direito.

É o relatório.

Decido.

Tendo sido indeferida a justiça gratuita à parte autora em função de não comprovar sua hipossuficiência financeira, a mesma deixou de recolher as custas no prazo assinalado, razão por que, tendo em vista que as custas processuais constituem pressuposto processual de constituição e desenvolvimento regular do processo, seu não recolhimento implica a extinção do feito sem resolução do mérito.

Sendo assim, estando ausente pressuposto de desenvolvimento regular do processo, impõe-se a extinção do feito sem a entrega do mérito, nos termos do art. 485, IV, do Código do Processo Civil, *in verbis*:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

(...)

IV - verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 25/03/2020 10:40:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032317324481100000028260293>
Número do documento: 20032317324481100000028260293

Num. 29340586 - Pág. 1

válido e regular do processo;

Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil Pátrio, **declare extinto o processo sem julgamento do mérito.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sem condenação em custas, uma vez que o processo não se desenvolveu.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Picuí, data e assinatura eletrônicas.

**Anyfrancis Araújo da Silva
Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA - 25/03/2020 10:40:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032317324481100000028260293>
Número do documento: 20032317324481100000028260293

Num. 29340586 - Pág. 2